

**JARU-PREVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
CNPJ: 22.859.490/0001-19

**PORTARIA Nº 088/JARU-PREVI/2020
17 DE NOVEMBRO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI E REVOGA A PORTARIA Nº 083/JARU-PREVI/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público atender ao interesse público face as condutas praticadas.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade dos atos e a ordem jurídica.

CONSIDERANDO os princípios balizadores da conduta da Administração Pública.

CONSIDERANDO as diversas aquisições realizadas visando atender as novas instalações da Sede Administrativa do Jaru-Previ e a consequente renovação do acervo patrimonial desta autarquia.

CONSIDERANDO a nomeação da servidora Adriene Crispin Gouveia para a Diretoria de Controle Interno, bem como seu impedimento de participação na composição da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRME.

CONSIDERANDO a iminente Férias da servidora Andreia Oliveira Silva no período de realização dos trabalhos da Comissão ora designada.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRMEP, a qual compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório no âmbito do Jaru-Previ.

Art. 2º - **Designar SEM ÔNUS** das suas atribuições ordinárias, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: ANDERSON LIMA DOS SANTOS, portador da matrícula 301.695.

30.003

Membro: MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, portadora da matrícula

Membro: DAIANE DIAS OLIVEIRA, portadora da matrícula 301.716.

Art. 3º - Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú por meio de compra via Processo Licitatório nos termos da legislação cogente.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRMEP:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame técnico pela área/responsável competente;

III - Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão

Art. 4º - A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais e equipamentos permanentes ocorridos na sede do Jarú-Previ, não sendo responsável por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art. 5º - O recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao contratante no local previamente designado e nas condições especificadas no edital e/ou termo de referência.

Parágrafo Único - O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 6º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 7º - A aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes - CRMEP declara no Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 8º - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 7º desta Portaria.

Art. 9º - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 10º - Ocorrendo a não aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 11º - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Permanentes deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 12º - Fica determinado o encaminhamento desta portaria aos servidores acima designados, para conhecimento e providências.

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Portaria nº 083/JP/2020 de 06 de Novembro de 2019

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Jarú/RO, 17 de Novembro de 2020.

**ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
SUPERINTENDENTE**

Avenida Rio Branco, nº 1252 Centro

Jarú-Rondônia

E-mail: ipj@jaru.ro.gov.br

Contato: 69 3521-1390 e 69 3521-1774



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO RISSATO JUNIOR, SUPERINTENDENTE**, em 17/11/2020 às 12:22, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **313377** e o código verificador **4715DC74**.

Referência: [Processo nº 9-135/2020](#).

Docto ID: 313377 v1